



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 01/82

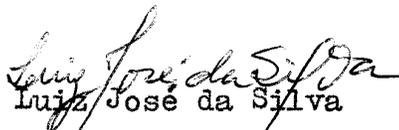
Estende ao Vice-Prefeito Municipal os benefícios e normas da Lei Municipal nº 53, de 09.02.1981, e dá outras providências.

Art. 1º - O Vice-Prefeito Municipal, quando se deslocar por solicitação do Prefeito, em objeto de serviço, fará jus a percepção de diária, por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada nas mesmas bases que são conferidas ao Prefeito Municipal, independente de comprovação.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, aplicam-se os dispositivos da Lei Municipal nº 53, de 9 de fevereiro de 1981.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 29 de janeiro de 1982.


Luiz José da Silva
Prefeito

1200

Approvato per unanimità em 12 discusso

Em 01/02/82

~~José Augusto Jusufun de Araújo~~
Presidente

Approvato em 29 de maio
Em 03/02/82

~~José Augusto Jusufun de Araújo~~
Presidente